

REQUISITOS PARA DOUTORADO DIRETO

O Doutorado Direto destina-se a candidatos interessados na admissão, ou na transferência do Curso de Mestrado, para o Curso de Doutorado do programa sem defesa de dissertação de Mestrado. A adesão ao Doutorado Direto é voluntária e aplicável como resultado do reconhecimento do desempenho acadêmico excepcional do candidato, observadas as seguintes prioridades:

- Para admissão: Se referem aos candidatos que tenham recém-concluído (há no máximo 1 ano) a graduação, dentro do prazo normal de sua duração, com excelente histórico escolar na graduação e realização bem-sucedida de Iniciação Científica com, pelo menos, 1 (um) ano de bolsa de estudo de agência de fomento ou da própria FEI;
- Para transferência: Se referem aos alunos regularmente matriculados no Curso de Mestrado do programa que tenham cursado no mínimo 12 meses e no máximo 18 meses do curso, finalizado com sucesso a fase de integralização de créditos em disciplinas com excelente histórico escolar e, preferencialmente, tenham publicação, como primeiro autor, de pelo menos 1 (um) artigo completo em congresso ou periódico de reconhecida relevância científica na respectiva área de concentração do curso.

Os candidatos interessados, com anuência dos orientadores, deverão solicitar à Secretaria de Pós-Graduação Stricto-Sensu a realização de um Exame de Avaliação. Essa solicitação deverá conter:

1. Currículo Lattes do candidato;
2. Histórico escolar de graduação e pós-graduação (se aluno de Mestrado) do candidato;
3. Projeto de pesquisa de Doutorado;
4. Carta de encaminhamento do orientador contendo as justificativas para a solicitação, fundamentadas no mérito e na originalidade da proposta do trabalho de pesquisa, no desempenho escolar e na maturidade científica do candidato.

A Coordenação do programa constituirá uma Comissão Examinadora com 3 membros, excluindo o orientador, que será responsável pelo Exame de Avaliação. O Exame será composto por:

1. Avaliação da documentação encaminhada;
2. Avaliação da apresentação oral, realizada pelo candidato, da síntese da proposta do projeto de pesquisa de doutorado;
3. Arguição do candidato sobre o projeto de pesquisa e suas justificativas para a extensão deste projeto para o Curso de Doutorado, bem como a avaliação da maturidade e do conhecimento do candidato na área.

A Comissão Examinadora deverá elaborar parecer circunstanciado, recomendando ou não a aceitação do candidato no Doutorado Direto.

Havendo recomendação favorável da Comissão Examinadora e aprovação posterior do Conselho de Pós-Graduação, o candidato será automaticamente matriculado no Curso de Doutorado e desenvolverá suas atividades seguindo os critérios e exigências do Curso de Doutorado. A critério do orientador, o candidato poderá ser solicitado a integralizar um número maior de créditos em disciplinas, conforme exigido pelo Curso de Mestrado.

Em caso de recomendação desfavorável, ou não aprovação do Conselho de Pós-Graduação, e o candidato for aluno regularmente matriculado no Curso de Mestrado, o aluno deverá cumprir as exigências regulamentares e regimentais para concluir o seu Curso de Mestrado.